



LEI N.º 6.272/2003.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza a concessão de direito real de uso de área de 16,61m², no Teatro Calil Haddad, para exploração de um Bar-Café, bem como a varanda de entrada do Teatro, para mesas e cadeiras, e a utilização do foyer, para servir.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI :-

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência, direito real de uso de área de 16,61m², no Teatro Calil Haddad, para exploração de um Bar-Café, bem como a varanda de entrada do Teatro, para mesas e cadeiras, e a utilização do foyer, para servir, conforme memorial descritivo anexo à presente Lei.

Art. 2.º A concessão prevista nesta Lei é intransferível e terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3.º Na área a ser concedida não poderão ser vendidos alimentos fritos ou a serem fritos na hora.

Art. 4.º A área reverterá obrigatoriamente ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade e inobservância de prazos previstos nesta Lei.

Art. 5.º Findo o prazo da concessão, a área reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as suas benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2003.

José Cláudio Pereira Neto
Prefeito Municipal

Reginaldo Benedito Dias
Chefe de Gabinete



MEMORIAL DESCRITIVO

ACABAMENTOS PARA UM CAFÉ NO FOYER DO TEATRO CALIL HADDAD

O presente memorial se destina ao estabelecimento de padrão de acabamento para o Café a ser instalado no *foyer* do Teatro Calil Haddad, nesta Cidade, com área de 16,61m², localizados no pavimento térreo, conforme indicado em projeto anexo.

Serão tratados neste documento os elementos mais relevantes, não eximindo, no entanto, a responsabilidade do interessado em aprovar o respectivo projeto junto à Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação.

BALCÕES

Os balcões de fechamento e serviços deste estabelecimento deverão possuir tampo em granito preto. A parte em madeira com trabalho de marcenaria deverá ter acabamento em madeira ipê com tonalidade próxima da utilizada nos batentes e vistas dos acessos para o Teatro, quando preciso escurecendo ou clareando a madeira. Apresentar à SEDUH seu projeto, antes de sua execução.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A distribuição de energia elétrica para tomadas no interior deste estabelecimento será interna aos balcões, devidamente protegidos através de *condutes*; quanto à iluminação, esta deverá ser executada utilizando pontos já existentes ou através de novos, desde que devidamente realizados sem danificar os acabamentos existentes, ou, caso isso ocorra, esta superfície deverá ser totalmente recuperada, mantendo o mesmo acabamento existente. Estas instalações deverão ser executadas pelos concessionários somente após devida aprovação da SEDUH.

MESAS E CADEIRAS PARA A VARANDA

As mesas serão circulares, para quatro pessoas, e deverão ter no máximo 80 centímetros de diâmetro, em granito, nos padrões usados no Teatro, com pés em estrutura metálica na cor das esquadrias metálicas do Teatro, devidamente pintadas, sendo no máximo 10 mesas na varanda acima do acesso das bilheterias.

As cadeiras deverão ser igualmente em estrutura metálica, devidamente pintadas na cor das esquadrias metálicas do Teatro, e com acabamento "similar ao vime".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os projetos que compõem todas as intervenções no espaço para abrigar este novo estabelecimento deverão ser devidamente apresentados na Secretaria do



ESTADO DO PARANÁ

Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH -, para sua análise e aprovação. Somente após esta aprovação o responsável por este estabelecimento poderá executar os serviços.

Todas as instalações deverão obedecer às normas existentes e garantir segurança e estabilidade. As modificações ao especificado acima deverão ser solicitadas por escrito e executadas apenas se aprovadas pela SEDUH.

Maringá, junho de 2003.

Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação.